



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**LEI Nº 870 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano ao município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao município de Pimenta Bueno, o imóvel urbano, localizado no Setor 03, Quadra 66 - área unificada, com área total de 132.237,85 m<sup>2</sup>, contendo 01 (um) prédio residencial em madeira, medindo 106 m<sup>2</sup>, às margens da BR - 364, na área industrial daquele município.

Art. 2º - Todos os encargos de transferência e demais ônus ficam a cargo do Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 1999, 111º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4402 do dia 30/12/99